

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.657, de 25 de maio de 2022.

(Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei nº. 1.283, de 17 de novembro de 2.009, para os fins que especifica e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 109/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 2º do artigo 2º na lei nº 1.283, de 17 de novembro de 2009.

Art. 2º ...

§ 2º - Para todos os efeitos desta lei, entende-se por agente público os servidores municipais da administração direta, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado e, ainda, os servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal e, os membros do Conselho Tutelar que eventualmente se deslocarem da sede por motivo de serviço e/ou no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de maio de 2.022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decretos

Decreto nº 6.845, de 24 de maio de 2.022.

(Dispõe sobre nomeação de Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica nomeada a Sra. **REGIANE DE ARRUDA DAFFARA**, para exercer as funções de Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS - Fundo Municipal de

Assistência Social, nos termos da Resolução nº 033/2012 e artigo 30, da LOA.

Parágrafo Único. Todas as despesas do FMAS, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária. **Artigo 2º.** Fica neste ato revogado o Decreto nº 6.166, de 22 de janeiro de 2021. **Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de maio de 2022. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Portarias

Portaria nº 12.008, de 23 de maio de 2022.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reênquadramento dos Profissionais da Educação Básica.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reênquadramento;

Considerando, a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando, o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados a partir do dia 01 de junho de 2022.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
8616	ANA PAULA NOGUEIRA COIMBRA	PEB II	PÓS GRADUAÇÃO	C	II
9856	CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	PEB I	PEDAGOGIA	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de artefatos de concreto para uso na conservação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s): 138/2022

Valor: R\$ 9.300,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas do Balneário Costa Azul.

Fornecedor: Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. EPP

Empenho(s): 5866/2022

Valor: R\$ 932,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ovos brancos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.

Empenho(s): 965/2022

Valor: R\$ 244,20

Avaré, 25 de maio de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 10104,10105/2022

Valor: R\$ 7.011,28

Avaré, 25 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022

Valor: R\$ 3.200,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do CAPS II.

Fornecedor: Portal Ltda.

Empenho(s): 3083/2022

Valor: R\$ 561,60

Avaré, 25 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 7760/2022

Valor: R\$ 135,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME

Empenho(s): 6205/2022

Valor: R\$ 4.956,70

Avaré, 25 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o DRH/GP.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 8242/2022

Valor: R\$ 3.411,20

Avaré, 25 de maio de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos auto-entintados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete do Secretário.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 8686/2022

Valor: R\$ 413,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e seus Departamentos.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 8562/2022

Valor: R\$ 490,00

Avaré, 25 de maio de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em tacógrafos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária em veículos que compõem a frota escolar do município.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda.

Empenho(s): 10069, 10070, 10071, 10072, 10073, 10074, 10075, 10076, 10077, 10078, 10079, 10080, 10081, 10082/2022

Valor: R\$ 6.486,62

Avaré, 25 de maio de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de M.A. da Silva Leandro & Cia. Ltda. ME, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1292, pág.05, de 23 de maio de 2022

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: M.A da Silva Leandro & Cia. Ltda. ME

Empenho(s): 15481/2019

Valor: R\$ 3.465,40

Avaré, 23 de maio de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: M.A da Silva Leandro & Cia. Ltda. ME

Empenho(s): 15481/2019

Valor: R\$ 1.141,67

Avaré, 23 de maio de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006847/2022 Data 24/05/2022				
DECRETO Nº 0006847/2022, de 24 maio de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 267.700,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000153	021602.0515380032586 339030000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 MATERIAL DE CONSUMO	0111000	5.500,00
0000483	070101.1012210092039 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	27.000,00
0000666	070115.1030210132012 339030000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	9.000,00
0000668	070115.1030210132012 339034000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0131000	80.326,00
0000669	070115.1030210132012 339039000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	14.000,00
0000677	070115.1030210132016 339030000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	14.374,00
0000689	070115.1030210132373 339039000000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	12.000,00
0000521	070116.1030410142569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	46.000,00
0002179	360205.1545250022170 339030000000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	59.500,00
TOTAL:				267.700,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	5.500,00
0000196	060100.1236120072077 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	20.000,00
0000405	060601.1230620062074 449052000000	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	6.000,00
0000412	060601.1230620062293 449051000000	CONSERVACAO DE UNIDADES DA MERENDA ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	20.000,00
0002657	070115.1030210132628 339039000000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO AMBULATÓRIO DA SÍNDROME GRIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	144.700,00
0000869	070117.1030310062028 339032000000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	3.000,00
0000882	070117.1030310062377 339032000000	AQUIS.-MEDICAM./INSU./-DIABET/HIPERT. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	9.000,00
0002133	360205.1545150021035 449051000000	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	19.500,00
0002182	360205.1545250022170 339039000000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	30.000,00
0002191	360205.1545250022171 339030000000	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	10.000,00
TOTAL:				267.700,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO N° 0006847/2022
Data 24/05/2022

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006848/2022 Data 25/05/2022				
DECRETO Nº 0006848/2022, de 25 maio de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 14.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001727	200100.0824240122393 339036000000	ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0151000	14.000,00
TOTAL:				14.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001737	200100.0824240122479 339030000000	MANUT. DO SERV.TRANSPORTE DO DEFICIENTE MATERIAL DE CONSUMO	0151000	7.000,00
0001757	200100.0824240122491 339030000000	PROMOÇÃO/INCLUSÃO ESPORTIVA E SOCIOCULTURAL PORT.DEFIC MATERIAL DE CONSUMO	0151000	2.500,00
0001758	200100.0824240122491 339036000000	PROMOÇÃO/INCLUSÃO ESPORTIVA E SOCIOCULTURAL PORT.DEFIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0151000	2.500,00
0001759	200100.0824240122491 339039000000	PROMOÇÃO/INCLUSÃO ESPORTIVA E SOCIOCULTURAL PORT.DEFIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0151000	2.000,00
TOTAL:				14.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"><div>DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA</div><div>ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</div></div>				

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL